



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA
CABINETE DO PREFEITO



DECRETO N.º 005 DE 24 DE JANEIRO DE 2014.

Institui Comissão Municipal e Conselho Consultivo do Carnaval de Rua de Miracema, ano 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIRACEMA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso IV, do artigo 41, Art.62 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º São instituídos a Comissão Municipal e o Conselho Consultivo de Carnaval de Rua de Miracema, para o ano de 2014, nos termos deste Decreto.

Parágrafo Único: Os membros citados no artigo 1º não perceberão qualquer tipo de remuneração ou gratificação, pelas atividades desenvolvidas e normatizadas por este Decreto.

Art. 2º A Comissão Municipal de Carnaval com a responsabilidade de:

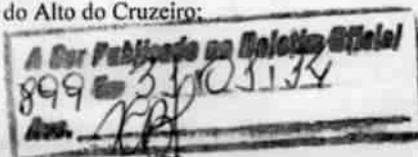
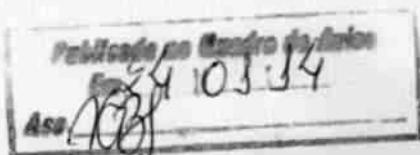
- I - orientar e administrar as providências institucionais e infra-estruturais do carnaval, bem como definir, acompanhar e fiscalizar seus respectivos investimentos;
- II - distribuir às escolas de samba, blocos, à luz de critérios propostos pelo Conselho Consultivo, de que trata o artigo 4º deste Decreto, o produto da comercialização das vendas de espaços, e das receitas oriundas de publicidades e cedências de espaços comerciais;
- III - tomar as providências necessárias quanto à segurança do público em geral junto a Brigada Militar, Guarda Municipal e demais órgãos da esfera Federal, Estadual e Municipal;
- IV - apoiar as atividades de imprensa, favorecendo-lhes condições adequadas de trabalho e suprindo-as de informações oficiais, emanadas do Executivo Municipal;
- V - coadjuvar atenções às autoridades convidadas, garantindo-lhes acesso aos lugares que lhes forem destinados, praticando a urbanidade do Município;
- VI - cooperar com as providências relativas às prestações de contas das subvenções oriundas do Município, destinados ao carnaval observado a Deliberação nº 200/96 do TCE/RJ;

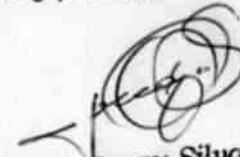
Art. 3º A Comissão é instituída com a seguinte formação:

- I – Presidente - ANTONIO SAMER VIEIRA
- II – Vice-Presidente - JOSE CARLOS CABREIRA
- III – Diretor Financeiro - PAULO SERGIO DE AZEVEDO
- IV - Diretor Executivo – CARLOS EDUARDO FINGLO TOSTES
- V - Primeiro Secretário – ROGER RABELLO FRAZÃO CORRÊA
- VI - Segundo Secretário – LUIZ ANTONIO D. DE FREITAS
- VII - Infra-Estrutura – PETERSON LUIZ DE SOUZA TOSTES
- VIII - Infra-estrutura – ANA MARIA VEIGA GUIMARÃES
- IX – Infra-estruturuta – JUANILTON CARMARGO PINTO
- X – Infra-estrutura – EDUARDO LUCIO BOTELHO TOSTES
- XI – Infra-Estrutura – JOANA DAR’C PIMENTA DIAS LEÃO
- XII – Infra-Estrutura – GENILSON RODRIGUES DA SILVA
- XIII – Infra-Estrutura – HELIA LUCIA DA COSTA

Art. 4º O Conselho Consultivo, como órgão de consultoria e assessoramento à Comissão de Carnaval, será constituído de 01 (um) representante com notório conhecimento sobre atividades relacionadas ao evento, de Entidades integrantes do grupo de Escolas de Samba, e Blocos Carnavalescos, devidamente constituídos, regulamentados e em dia com as obrigações fiscais necessárias, conforme abaixo:

- I – Grêmio Recreativo da Escola de Samba Maçarico;
- II – Grêmio Recreativo Sociedade Independente do Alto do Cruzeiro;




Juedyr Orsay Silva
Prefeito Municipal de
Miracema-RJ
CPF 659.386.157-04



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA
GABINETE DO PREFEITO



- III – Associação Bloco Carnavalesco Adão e Eva;
- IV – Associação Bloco “Se Num Guenta Por Que Veio”
- V – Associação Bloco Arte do Samba
- VI – Associação Bloco Carnavalesco Unidos da Jove
- VII – Bloco Carnavalesco Flor do Amanhã
- VIII – Associação Bloco Carnavalesco Garotos do Sereno
- IX – Associação Folclórica do Município de Miracema

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Miracema, 24 de janeiro de 2014.


Juedy Olay Silveira
Prefeito do Município de Miracema.